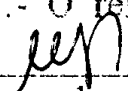



REGISTRO IMOBILIÁRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO BONITO - RJ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRADOR: Aristheu Guimarães Júnior 

MATRÍCULA Nº 6.481: Apartamento nº 601 (seiscentos e um), no sexto pavimento do edifício "Sambê Central Residence", situado à rua Getúlio Vargas nº 130, nesta cidade, com vestibulo, sala, dois banheiros sociais, dois quartos, uma suite, circulação, copa/cozinha, depósito, área de serviço, WC e varanda, com área construída de 112,74m², com direito a duas vagas na garagem e a fração ideal correspondente a 474,87/10.000 ávos ou 0,047487, sendo: 434,39/10.000 ávos ou 0,043439 referente ao apartamento e 40,48/10.000 ávos ou 0,004048 referente à duas vagas na garagem do terreno medindo 21,00m de frente para a referida rua Getúlio Vargas; 18,00m nos fundos com estrada de Ferro Leopoldina Railway; dividindo de um lado com Jovelina Martins Cavalcanti, numa extensão de 31,00m e do outro, com idêntica extensão, dividindo com Manoel Nunes de Abreu, formando a área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) - **PROPRIETÁRIOS:** NELSON CID LOUREIRO, brasileiro, cirurgião dentista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Maria Luiza da Conceição Cid Loureiro, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente na Fazenda Pedra Branca - Viçosa - 1º distrito deste município, portador da carteira de identidade RG nº 00947858-7, expedida pelo IFP-RJ em 20-04-88 e do CIC nº 014.303.517-72, do apartamento nº 601 e **EMPRESA URBANIZADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, estabelecida a rua Dr. Mattos nº 348 - grupos 316/320, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.621.084/0001-08, da fração ideal. **Registros anteriores** sob nºs.: R-6 e R-10-3.616, em 16-11-94 e 04-05-95 e posterior AV-19, em 10-04-2000, Lº 2, neste R.L. - O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 22 de agosto de 2003. Eu, , Substituta do Registrador matrícula nº 01/14.520, que digitei, subscrevo e assino. A Substituta 

R-1-6.481: Nos termos da escritura de compra e venda de 14 do corrente, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício desta cidade, no livro 223, fls. 083/085, ato nº 038, a fração ideal correspondente a 474,87/10.000 ávos ou 0,047487, sendo: 434,39/10.000 ávos ou 0,043439 referente ao apartamento e 40,48/10.000 ávos ou 0,004048 referente à duas vagas na garagem do imóvel constante da matrícula foi adquirido por NELSON CID LOUREIRO, brasileiro, cirurgião dentista, casado pelo regime da

▪ SE GUE NO VERSO ▪

comunhão parcial de bens com Maria Luiza da Conceição Cid Loureiro, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente na Fazenda Pedra Branca – Viçosa – 1º distrito deste município, portador da carteira de identidade RG nº 00947858-7, expedida pelo IFRJ em 20-04-88 e do CIC nº 014.303.517-72, por compra feita a EMPRESA URBANIZADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., qualificada na matrícula, pelo valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), não havendo condições. Protocolo nº 18.777. Custas e digitalização R\$363,44 - 20% do FETJ R\$72,69 - Mútua e Acoterj R\$6,10 = R\$442,23. O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 22 de agosto de 2003. Eu, llly, Substituta do Registrador matrícula nº 01/14.520, que digitei, subscrevo e assino. A Substituta llly

REGISTRAR
RCH55899

Anotação: Conforme Aviso nº 1158/2011, publicado no D.O. de 09 de janeiro de 2012, foi decretada a indisponibilidade dos bens imóveis de titularidade de: **HOSPITAL COLÔNIA RIO BONITO LTDA., CNPJ nº 31.517.345/0001-40; NELSON CID LOUREIRO, CPF nº 014.303.517-72; e MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO CID LOUREIRO, CPF nº 755.329.567-15, ou que lhes hajam sido prometidos, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.** O Registrador _____

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798


R-2-6.481 / REGISTRO DE PENHORA – CERTIDÃO DE PENHORA:
(Protocolo nº 29.092 de 06/11/2025 / Protocolo PH000594224): Nos termos da certidão de Penhora, datada de 05 de novembro de 2025, encaminhado através Ofício Eletrônico – Penhora Online – protocolo PH000594224, em 05 de novembro de 2025, expedida pela Seção Pesquisa Patrimônio Itaboraí – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – Itaboraí – RJ – Escrivão/Diretor: Raphael de Oliveira Almeida, referente ao processo nº de ordem 0263200-19.2001.5.01.0451 – Execução Trabalhista, emitido por Maycon Augusto Cardozo – Cargo: Servidor, da execução movida pela Exequente INGRID DE OLIVEIRA ARAÚJO – CPF nº 145.129.387-96 contra o Executado NELSON CID LOUREIRO - CPF nº 014.303.517-72, para garantia da dívida no valor de R\$131.695,39 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, e, tendo sido nomeado depositário o Sr. Nelson Cid

SEGUE AS FLS. 02


LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**REGISTRO IMOBILIÁRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO BONITO - RJ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRADOR: Jorge Francisco Correia**

MATRÍCULA Nº 6.481: (Continuação do R-2)

Loureiro – CPF nº 014.303.517-72, ficando a documentação arquivada em pasta própria. **Emolumentos: “Isento”**. O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 13 de novembro de 2025. Eu, (Evandro Duarte Borges), Escrevente – mat. nº 94/9938, que escrevi. E eu, (Jorge Francisco Correia), Registrador matrícula nº 06/1798, subscrevo e assino. O Registrador .- Selo de fiscalização nº EFAO 17278 SKH.-

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798

R-3-6.481 / REGISTRO DE PENHORA: (Protocolo nº 29.124 de 03/12/2025): Nos termos do Ofício Pje-JT, datado de 24 de novembro de 2025, encaminhado através Malote Digital, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Itaboraí - RJ, referente ao processo ATOrd 0263200-19.2001.5.01.0451 - Execução Trabalhista, emitido pela M.M. Juíza de Direito, Dra. Diane Rocha Trocoli Ahlert, da execução movida pela Reclamante INGRID DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS (1) contra o Reclamado NELSON CID LOUREIRO (ESPÓLIO DE), representado pela inventariante GEORGIA MARIA FARIA CID LOUREIRO, instruído com auto de penhora e avaliação, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Angelo Robba Lopes, em 01 de setembro de 2025, para garantia da dívida no valor de R\$131.695,39 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, cujo imóvel foi avaliado em R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), sem nomeação de depositário no referido auto, ficando a documentação arquivada em pasta própria. **Emolumentos: “Isento”**. O referido é verdade e dou fé. Rio Bonito, 11 de dezembro de 2025.- Eu, (Evandro Duarte Borges), Escrevente – mat. nº 94/9938, que escrevi. E eu, (Jorge Francisco Correia), Registrador matrícula nº 06/1798, subscrevo e assino. O Registrador .- Selo de fiscalização nº EFAX 92512 VMZ.-

Jorge Francisco Correia
Registrador e Notário
Mat. 06/1798